Resolução nº : 11889/99
Protocolo nº : 78964/99
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇÚ
Interessado : IVA DAL BOSCO FOLCHINI
Assunto : APOSENTADORIA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA,

R E S O L V E :

Converter o julgamento do feito em diligência externa, para os fins do Parecer nº 1863/99, da Diretoria de Assuntos Técnico-Jurídicos e do Parecer nº 19337/99, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Sala das Sessões, em 9 de novembro de 1999

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA